



S. R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

ATA N.º 27

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO,
REALIZADA AOS VINTE E SETE DIAS
DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE
DOIS MIL E DOZE

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor Engenheiro Francisco José Fernandes Leal, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Doutor Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro, Servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Doutor António Miguel Ventura Pina, Doutor Humberto Camacho dos Santos, Engenheiro Carlos Alberto da Conceição Martins, Doutor Eduardo Abúndio Martins de Sousa e João Manuel Dias Pereira, a fim de se realizar a reunião extraordinária, com a seguinte ordem de trabalhos:

PONTO UM – PROPOSTA NÚMERO CINQUENTA BARRA DOIS MIL E DOZE – PAEL – PROGRAMA DE AJUSTAMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO

Faltou o senhor Vereador, Doutor Alberto Augusto Rodrigues de Almeida, falta que a Câmara considerou justificadas.

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas dezoito horas o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

DELIBERAÇÕES

PROPOSTA NÚMERO CINQUENTA BARRA DOIS MIL E DOZE – PAEL – PROGRAMA DE AJUSTAMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado, por maioria, aprovar conforme proposto e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento dos normativos legais em vigor. O senhor Vereador, João Manuel Dias Pereira, votou contra e apresentou declaração de voto vencido.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas dezoito horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a

S.



R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo noventa e dois da lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro.

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO